



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itanhém

1

Quarta-feira • 10 de Junho de 2020 • Ano • Nº 2150

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itanhém publica:

- **Contrato Administrativo Nº DL-082/2020 - Termo de contrato Nº DL – 082/2020 - Dispensa Nº 025/2020 - Agropaulos Produtos Saneantes LTDA-ME.**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Zulma Pinheiro Dos Santos Vaz / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Itanhém - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VQPQ52WVBHBCYYDMMTIRWA

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM ESTADO DA BAHIA CNPJ – 14.210.512/0001-97

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. DL-082/2020

Valor R\$ 16.340,00 (dezesesseis mil, trezentos e quarenta reais)

Termo de contrato nº DL – 082/2020 por Dispensa nº 025/2020, objetivando o fornecimento de materiais de expediente, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Itanhém e a empresa **AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA-ME**, conforme segue.

O **MUNICÍPIO DE ITANHÉM**, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Itanhém inscrita no CNPJ nº 14.210.512/0001-97, localizada na Praça Castro Alves, 01, S/N, Centro, CEP 45.970-000, legalmente representado por sua Prefeita, a Senhora ZULMA PINHEIRO DOS SANTOS VAZ, brasileira, casada, portadora do RG. nº 297.862-SSP/BA e CPF nº 784.411.297-20, residente na Fazenda Suíça I, zona rural, Itanhém, Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA-ME CNPJ: 13.633.230/0001-30**, firma estabelecida à Rua Itaoca, nº. 222 – Praia de Itaparica – Vila Velha- ES– CEP: 29.102-205, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato firmam o presente contrato de fornecimento, de acordo com a Leis 8.666/93, 10.520/02, a Dispensa nº 025/2020 e as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Um Termonebulizador e UBV para montagem em motocicleta.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor global deste contrato é de **R\$ 16.340,00 (dezesesseis mil, trezentos e quarenta reais)**, conforme dispensa nº 025/2020, que passa fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente e objetivando o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato. Com base em pesquisa de preço realizada em 03 (três) Estados Brasileiros.

CLÁUSULA QUARTA:

O pagamento será efetuado de imediato, mediante apresentação da Notas Fiscal acompanhada das autorizações fornecidas pelo setor de compras deste Município.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de validade deste contrato será até 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA:

A despesa será classificada nas seguintes Dotações Orçamentárias:

0501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2054 – Manut. dos Serv. Tec. E Adm. Da Sec de Saúde
44905200– 6102000 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica dispensada qualquer garantia para assegurar a execução deste contrato;

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-970 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2062

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VQPQ52WVBHBCYYDMMTIRWA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 14.210.512/0001-97

CLÁUSULA OITAVA:

Constituem responsabilidades das partes:

I – A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento constante deste contrato.

II – A CONTRATADA se responsabilizará pelo pagamento de todos os impostos, taxas e outros encargos que decorrerem em razão deste Contrato, inclusive contribuições previdenciárias;

III – A CONTRATADA ficará sujeita a uma multa moratória no valor de 0,5% do valor do Contrato, por cada inadimplência a ela imputável, que será aplicada em até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

IV – O valor da multa será descontado no respectivo valor da fatura ainda pendente de pagamento;

V – A CONTRATADA pagará multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato no caso de sua inexecução total ou parcial;

VI – A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais objeto deste contrato respeitando as normas legais de higiene e limpeza, prezando sempre pela boa qualidade e prazo de validade dos produtos;

VII – O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento objeto do fornecimento no prazo estabelecido, obedecendo a disponibilidade financeira da Prefeitura;

VIII – O CONTRATANTE obriga-se a encaminhar todas as solicitações de fornecimento com a devida antecedência estabelecida para o perfeito funcionamento deste contrato.

CLÁUSULA NONA:

Constituem motivos para rescisão deste Contrato os seguintes:

I – O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;

II – A lentidão na execução do fornecimento dos materiais, motivando o atraso na execução do mesmo;

III – A paralisação do fornecimento dos materiais, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Município;

IV – A decretação de falência da CONTRATADA;

V – A dissolução da sociedade;

VI – O atraso no pagamento das parcelas previstas neste Contrato, sem que haja culpa da CONTRATADA;

VII – Os motivos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, caso em que acarretará as consequências previstas no artigo 80 dessa mesma Lei, a qual regerá este Contrato;

VIII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da execução do contrato.

IX – Amigável por acordo entre as partes e conveniência para a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Fica este contrato vinculado ao **Processo de Licitação Dispensa nº 025/2020**, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica determinada que a fiscalização do contrato esteja sob a responsabilidade da Senhora Larisse Costa Almeida, nomeada através da Portaria nº. 02 de 06 de janeiro de 2020, conforme artigo 67 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-970 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2062



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 14.210.512/0001-97

Fica eleito o Foro da Comarca de Itanhém-Ba para solucionar qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outra por mais privilegiada que for.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Itanhém, 21 de maio de 2020.

ZULMA PINHEIRO DOS SANTOS VAZ
Prefeita Municipal
Contratante

AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA-ME
CNPJ: 13.633.230/0001-30
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF.

CPF.

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-970 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2062

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VQPQ52WVBHBCYYDMMTIRWA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.